



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria de Pessoal nº 18/GM/MME, de 1º de fevereiro de 2021)

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 23, § 2º, no art. 24, parágrafo único, e no art. 25, do Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, aprovado pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.002506/2014-93, resolve:~~

~~Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Consultivo da Empresa de Pesquisa Energética – CONCEPE:~~

~~I – do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia:~~

~~Região Norte~~

~~–ADNAN DEMACHKI (titular)~~

~~–CLÁUDIO CONDE (suplente)~~

~~Região Nordeste~~

~~–PAULO ROBERTO CORDEIRO (titular)~~

~~–ORLANDO GADELHA SIMAS NETO (suplente)~~

~~Região Sudeste~~

~~–MARCO ANTONIO VAZ CAPUTE (titular)~~

~~–MARCELO VERTIS (suplente)~~

~~Região Sul~~

~~–LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA (titular)~~

~~–FRANKLIN KELLY MIGUEL (suplente)~~

~~Região Centro-Oeste~~

~~–VILMAR DA SILVA ROCHA (titular)~~

~~–RENÉ POMPÊO DE PINA (suplente)~~

~~II – dos geradores de energia elétrica:~~

~~Geração hidrelétrica:~~

~~–GUILHERME JORGE VELHO (titular)~~

~~–FLAVIO ANTONIO NEIVA (suplente)~~

~~Geração termelétrica:~~

~~–XISTO VIEIRA FILHO (titular)~~

~~III – dos transmissores de energia elétrica:~~

~~–MARIO DIAS MIRANDA (titular)~~

~~–JAIME DE OLIVEIRA KUHN (suplente)~~

~~IV – dos distribuidores de energia elétrica:~~

~~–NELSON FONSECA LEITE (titular)~~

~~–ALEXEI MACORIN VIVAN (suplente)~~

~~V – dos produtores de petróleo:~~

~~–JOÃO CARLOS FRANÇA DE LUCA (titular)
–ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ (suplente)~~

~~VI – das empresas distribuidoras de combustível:
–JORGE LUIZ DE OLIVEIRA (titular)~~

~~VII – das empresas distribuidoras de gás:
–AUGUSTO SALOMON (titular)
–SERGIO BANDEIRA DE MELLO (suplente)~~

~~VIII – dos produtores de carvão mineral nacional:
–CESAR WEINSCHENCK DE FARIA (titular)
–FERNANDO ZANCAN (suplente)~~

~~IX – do setor sucroalcooleiro:
–ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA (titular)
–ZILMAR DE SOUZA (suplente)~~

~~X – dos empreendedores de fontes alternativas de energia:
–ELBIA SILVA GANNOUM (titular)
–CHARLES LENZI (suplente)~~

~~XI – dos consumidores de energia:
Indústria:
–WAGNER FERREIRA CARDOSO (titular)
–ROBERTO WAGNER LIMA PEREIRA (suplente)
Comércio:
–EDUARDO CURY GUIMARÃES (titular)
–ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA (suplente)
Rural:
–JÂNIO VITAL STEFANELLO (titular)
–JOSÉ ZORDAN (suplente)
Residencial:
–SOLANGE MEDEIROS DE ABREU (titular)
–NEUDA MARIA DE LIMA (suplente)~~

~~XII – da comunidade científica com especialização em área energética:
–EDSON HIROKAZU WATANABE (titular)
–JAMIL HADDAD (suplente)~~

~~Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo da EPE cumprirão mandato de três anos, a contar da publicação desta Portaria, admitida a recondução.~~

~~Art. 3º Designar como Presidente do Conselho Consultivo da EPE o Senhor NELSON FONSECA LEITE, representante dos distribuidores de energia elétrica, e como substituto o Senhor GUILHERME JORGE VELHO, representante dos geradores de energia elétrica, para mandato de três anos, a contar da publicação desta Portaria, admitida uma recondução.~~

~~Art. 4º Eventual substituição de Conselheiro ou de seu suplente, no curso de seu mandato, será feita com base em proposta do titular do Órgão ou Entidade que representa.~~

~~Art. 5º Findo o mandato, o membro do Conselho Consultivo permanecerá no exercício da função até a designação do novo titular.~~

~~Art. 6º Incumbe à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, sem prejuízo das competências previstas em Lei, prover os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Consultivo da EPE.~~

~~Parágrafo único. Os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Consultivo da EPE compreendem:~~

- ~~I – apoio administrativo;~~
- ~~II – elaboração da pauta das reuniões e redação de suas atas; e~~
- ~~III – instrução dos expedientes relacionados ao seu funcionamento.~~

~~Art. 7º Os membros do Conselho Consultivo da EPE não perceberão vantagens financeiras de qualquer espécie, inclusive no que se refere a reembolso de despesas com locomoção, diárias e estada para o desempenho de suas funções.~~

~~Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 333, de 5 de dezembro de 2007.~~

EDUARDO BRAGA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.6.2015 e republicado no DOU de 29.6.2015 – Seção 2.~~